



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 11 de Maio de 2010



Série

Número 39

## 3.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 465/2010**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 6 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

**Resolução n.º 466/2010**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 25 e 25B da planta parcelar da obra de “construção da ER101 entre a Calheta e os Prazeres - troço Estreito da Calheta/Prazeres - 2.ª fase”.

**Resolução n.º 467/2010**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 39 da planta parcelar da obra de “construção da ER101 entre a Calheta e os Prazeres - troço Estreito da Calheta/Prazeres - 2.ª fase”.

**Resolução n.º 468/2010**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 133 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

**Resolução n.º 469/2010**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 176 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

**Resolução n.º 470/2010**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 194 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 entre a Calheta e os Prazeres - troço Estreito da Calheta - Prazeres - 2.ª fase”.

**Resolução n.º 471/2010**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 346 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 entre a Calheta e os Prazeres - troço Estreito da Calheta - Prazeres - 2.ª fase”.

**Resolução n.º 472/2010**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno identificada com a letra M da planta parcelar da obra de “construção alargamento da Estrada do Garajau”.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 465/2010**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 146.193,14 euros (cento e quarenta e seis mil e cento e noventa e três euros e catorze centimos), a parcela de terreno número 6 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Adelaide Conceição de Azevedo, José António de Azevedo Barreto, Maria Gorete Rodrigues, Conceição Tonata de Azevedo Barreto e marido José António Almeida Maia, João de Azevedo Barreto, Francisco Severino Azevedo Barreto, Dina Maria Azevedo Barreto de Abreu casada com Joaquim António Almeida dos Santos Neves, Maria José Azevedo Barreto casada com José António de Abreu e Elsa Maria Azevedo Barreto.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 466/2010**

Considerando a execução da obra de construção da “ER101 entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta/Prazeres - 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 2010, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 22.791,56 euros (vinte e dois mil e setecentos e noventa e um euros e cinquenta e seis centimos), as parcelas de terreno números 25 e 25B da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Cecília Leitão de Abreu e marido Manuel Gomes Gonçalves de Abreu, António Alberto Leitão, Maria Olga Leitão Coelho e marido Manuel da Conceição Alves Coelho.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 467/2010**

Considerando a execução da obra de construção da “ER101 entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta/Prazeres - 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 2010, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 45.348,20 euros (quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e oito euros e vinte centimos), a parcela de terreno número 39 da planta parcelar da obra em que é vendedora Maria Nunes Coutinho.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 468/2010**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 112.163,51 euros (cento e doze mil e cento e sessenta e três euros e cinquenta e um centimos), a parcela de terreno número 133 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Álvaro Gomez de Sousa e mulher dona Maria Susana Fernandes Gonçalves Sousa.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 469/2010**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 209.646,80 euros (duzentos e nove mil e seiscentos e quarenta e seis euros e oitenta cêntimos), a parcela de terreno número 176 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Luís Fernandes Rochinha casado com Maria Teresa Ribeiro.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 470/2010**

Considerando a execução da obra de construção “da Estrada Regional 101 entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta - Prazeres - 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 2010, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 55.743,29 euros (cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta e três euros e vinte e nove cêntimos), a parcela de terreno número 194 da planta parcelar da obra em que são vendedores Francisco Menezes, Manuel Rodrigues Leitão e mulher Alia Maria Andrade Caldeira Leitão.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 471/2010**

Considerando a execução da obra de construção “da Estrada Regional 101 entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta - Prazeres - 2.ª Fase”.

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 2010, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.127,60 euros (cinco mil e cento e vinte e sete euros e sessenta cêntimos), a parcela de terreno número 346 da planta parcelar da obra em que são vendedores Ana Paula Fernandes Casimiro e José Manuel Nunes Pereira.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 472/2010**

Considerando a execução da obra de “Construção Alargamento da Estrada do Garajau”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 262/2009, de 5 de Março foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.655,42 euros (mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos), a parcela de terreno letra M da

planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Albertina Pestana de Vasconcelos Freitas, Ana Luísa Pestana de Vasconcelos Aveiro de Freitas Camacho casada com Daniel Pedro Sá e Sousa Jardim Camacho, Carla Susana Pestana Vasconcelos Aveiro de Freitas e Célia Cristina Pestana Vasconcelos Freitas.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)